



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.491, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a data comemorativa do aniversário de criação oficial do Distrito de Catuçaba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, o aniversário do Distrito de Catuçaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro, conforme Decreto-Lei Estadual nº 14.334, de 30 de novembro de 1944.

Parágrafo único: O Poder Executivo, diretamente ou com a participação de entidades legalmente constituídas, comissões de moradores e com os comerciantes locais poderão organizar as festividades do Distrito de Catuçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em 27 de fevereiro de 2025.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga